



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 143/91

"Acrescenta-se parágrafo".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se um parágrafo ao artigo 12 da Lei nº 97/91, nos seguintes termos:

"Os valores referidos no caput deste artigo serão sempre reajustados no mesmo percentual de variação do salário mínimo".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 04 de setembro de 1991.

GENÁDIO CARDOSO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício